



## **LEI N. 5053 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Inclui a Festa Direito de Viver no calendário oficial de eventos do município.**  
De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida a **Festa Direito de Viver no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro**, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

**Parágrafo único.** Anualmente, quando o Executivo organizar e publicar o Calendário de Eventos da Cidade, além daqueles já tradicionalmente realizados no município, incluirá o instituído por esta lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de novembro de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de novembro de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*